Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO
Fl. Irati
em 15/07/77
Divisão de Expediente

L E I Nº 476

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convê - nio com a FUNDEPAR, para construção de unidade esco - lar.

.-.-.-.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar con vênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - FUN DEPAR -, para a construção em alvenaria de nova unidade escolar, com 4 (quatro) salas de aula e demais dependências, localizada no Bairro de / Rio Bonito, nésta cidade de Irati, destinada ao funcionamento do Grupo/ Escolar "Tancredo Martins".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar re cursos orçamentários próprios do Município, na obra mencio nada no artigo anterior, a título de complementação dos recursos da FUN DEPAR.

Art. 3º - O convênio que o Município celebrar com a FUNDEPAR esta- belecerá que a conservação do imóvel construido em conse - quência désta Lei, e seus equipamentos, serão de responsabilidade do Mu nicípio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, re- vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de julho de 1977.

EDGARD ANDRADE GOMES
Prefeito Municipal